



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2.136/2020	1
LEI Nº 2.137/2020	3
LEI Nº 2.138/2020	4
LEI Nº 2.139/2020	4
LEI Nº 2.140/2020	4
LEI Nº 2.141/2020	5
LEI Nº 2.142/2020	6
LEI Nº 2.143/2020	8
LEI Nº 2.144/2020	8
DECRETO Nº 5.824/2020	9
DECRETO Nº 5.825/2020	11
DECRETO Nº 5.826/2020	11
DECRETO Nº 5.827/2020	11
DECRETO Nº 5.828/2020	12
DECRETO Nº 5.829/2020	14
DECRETO Nº 5.830/2020	15
DECRETO Nº 5.831/2020	15
DECRETO Nº 5.832/2020	16
PORTARIA Nº 048/2020	17
LICITAÇÕES	18
COMUNICADO REF. CONCORRÊNCIA Nº 1/2020	18
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO REF. TP Nº 04/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020.....	19
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020	19

revoga a Lei nº 230/2000 e suas alterações.

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Céu Azul, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, possuindo as seguintes competências:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes da Alimentação Escolar;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, emitido pelo Poder Executivo, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas;

V - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade, identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VIII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/ CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações;

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

X - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente,

LEI Nº 2.136/2020

LEI Nº 2.136/2020, de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X N°: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 2º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CAE será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo, e seu respectivo suplente;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação vinculados à rede pública Municipal de Ensino e seus respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia registrada em ata;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, e seus respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais, Professores e Funcionários, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, e seus respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Fica vedada a participação do Secretário de Educação e do Prefeito como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

Capítulo III DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita mediante Decreto expedido pelo chefe do poder Executivo.

Art. 5º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6º Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 7º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos quinze minutos após o horário marcado.

Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

Capítulo IV DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 11. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do artigo 3º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s)





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

LEI Nº 2.137/2020

Capítulo V DA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

LEI Nº 2.137/2020, de 25 de março de 2020.

Dá nova redação ao Art. 11 da Lei Municipal nº1354/2013.

Art. 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 14. Nas situações previstas nos artigos 12 e 13, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto do Executivo.

Art. 15. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos artigos 12 e 13, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 17. O CAE deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 230/2000 de 24 de agosto de 2000, e nº 892/2009 de 31 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito de Cêu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

O Poder Legislativo Municipal de Cêu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

Considerando a Lei nº 969/2010, de 26 de maio de 2010, que “**Institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que especifica e dá Outras Providências**”, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº1.354/2013, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** O FMDPI será presidido pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por Servidor integrante da Secretaria de Assistência Social, designado por ato do Poder Executivo Municipal, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração, e será uma Unidade Gestora de Orçamento do Município, na forma do que preceitua o artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cêu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.138/2020

LEI Nº 2.138/2020, 25 de março de 2020.

Dispõe sobre a inclusão do Parágrafo único ao artigo 31 da Lei nº 2.055/2019.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único ao artigo 31 da Lei nº 2.055/2019, de 13 de junho de 2019, que **“dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA”**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31...

Parágrafo único. O Fundo será presidido pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social ou por Servidor integrante da Secretaria de Assistência Social, designado por ato do Poder Executivo Municipal, ficando o seu Presidente e Tesoureiro, responsáveis pelas prestações de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em Regulamento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.139/2020

LEI Nº 2.139/2020, de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre a alteração do “caput” do artigo 58 da Lei nº 1.831/2017.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.831/2017, de 14 de setembro de 2017, que **“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências”**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o **“caput”** do artigo 58 da Lei nº 1.831/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo este presidido pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por Servidor integrante da Secretaria de Assistência Social, designado por ato do Poder Executivo Municipal, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referenciada lei.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.140/2020

LEI Nº 2.140/2020, de 25 de março de 2020.

Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, o importe





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 3,92% (três vírgula noventa e dois pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta.

Art. 2º A percepção de reposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os servidores municipais do quadro efetivo, empregos públicos, aposentados, pensionistas e ao piso mínimo municipal.

§1º Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, assim como, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que serão contemplados com o reajuste salarial do piso nacional através de leis específicas.

§2º A reposição salarial, também, não se aplica aos servidores da tabela de cargos comissionados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.141/2020

LEI Nº 2.141/2020, 25 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 103.531,77** (cento e três mil, quinhentos e

trinta e um reais e setenta e sete centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.114000 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	
3.1.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Folha de Pagamento – 303 –	
R\$.....	2.528,22
3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Despesas de Custeio – 303 –	
R\$.....	100.971,60
4.4.71.70.52.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Equipamentos e Material Permanente – 303 –	
R\$.....	31,95
Total	
R\$.....	103.531,77

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 303 – 402	
R\$.....	11.337,22
3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – 303 – 405	
R\$.....	92.194,55
Total	
R\$.....	103.531,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.142/2020

LEI Nº 2.142/2020, de 25 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **282.060,67** (duzentos e oitenta e dois mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças
 07.20 - Departamento de Tributação
 0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito
 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil– **510** –117
 R\$.....16.982,33
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **510** - 119.....
 R\$.....3.888,95
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica– **107** - 241.....
 R\$.....2.969,11
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **101** - 249.....
 R\$.....11.297,90
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **102** - 250.....
 R\$.....14.707,69
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação

1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.
 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – **103** - 273.....
 R\$.....43.306,93
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **104** - 279.....
 R\$.....33.786,40
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.30 - Departamento de Transporte Escolar
 1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **119** - 308.....
 R\$.....380,15
 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **223** - 309.....
 R\$.....759,94
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.40 - Departamento de Merenda Escolar
 1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – **126** - 327....
 R\$.....8.455,39
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.40 - Departamento de Merenda Escolar
 1236500072.040000 - Merenda para Ed. Infantil na modalidade Creche
 3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – **126** - 335....
 R\$.....13.955,73
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.40 - Departamento de Merenda Escolar
 1236500072.041000 - Merenda para alunos da Pré-Escola
 3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – **126** - 337....
 R\$.....5.464,43
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.40 - Departamento de Merenda Escolar
 1236600072.112000 - Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos, Fase I
 3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – **126** - 341....
 R\$.....1.272,13
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.40 - Departamento de Merenda Escolar
 1236700072.113000 - Atendimento Educacional Especializado (AEE)
 3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – **126** - 345....



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$.....2.058,74	0824400102.083000 - Piso de Transição de Média
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	Complexidade – PTMC - Pessoa com Deficiência
12.20 - Departamento de Saúde	3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 941 - 617.....
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.	R\$.....5.837,82
Vinculadas (EC 29) 15% Receitas Próprias	TOTAL R\$.....282.060,67
3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de	
Contrato de Terceirização – 303 - 410.....	
R\$.....22.139,08	Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes
12.20 - Departamento de Saúde	do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em
1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às	balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o
Urgências - SAMU	inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme
3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	segue:
Público– 357 - 453.	Fonte nº 101 – FUNDEB 60% – Exercício Anterior
R\$.....1.271,29	R\$.....11.297,90
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	Fonte nº 102 – FUNDEB 40% – Exercício Anterior
12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde	R\$.....14.707,69
1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vig. Sanitária em	Fonte nº 103 – Educação - 5.00% – Exercício Anterior
Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias	R\$.....43.306,93
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.	Fonte nº 104 – Educação 25% – Exercício Anterior
Civil– 510 - 464.....	R\$.....33.786,40
R\$.....6.539,77	Fonte nº 107 – Salário Educação – Exercício Anterior
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 510 - 466.....	R\$.....2.969,11
R\$.....1.497,61	Fonte nº 119 – Transp. Escolar - Gov. Federal – Exercício
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	Anterior
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$.....380,15
1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de	Fonte nº 126 – Merenda Escolar – Exercício Anterior
Iluminação Pública	R\$.....31.206,42
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.	Fonte nº 223 – Transporte Escolar Estadual – Exercício
Jurídica– 507 - 504.....	Anterior
R\$.....32.147,66	R\$.....759,94
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	Fonte nº 303 – Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos –
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	Exercício Anterior
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de	R\$.....22.139,08
Viação e Transporte	Fonte nº 357 – Recursos do Fundo Municipal de Cascavel –
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.	Exercício Anterior
Civil– 511 - 509.....	R\$.....1.271,29
R\$.....18.331,48	
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 511 - 511.....	
R\$.....4.197,91	
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de	
Transito	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 509 - 523.....	
R\$.....30.812,23	
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 507 – Cosip - Contribuição de iluminação Pública – Exercício Anterior

R\$.....32.147,66

Fonte nº 509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Anterior

R\$.....30.812,23

Fonte nº 510 – Taxa pelo Poder de Polícia – Exercício Anterior

R\$.....28.908,66

Fonte nº 511 – Taxa pela Prestação de Serviços – Exercício Anterior

R\$.....22.529,39

Fonte nº 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social – Exercício Anterior

R\$.....5.837,82

TOTAL R\$.....282.060,67

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.143/2020

LEI Nº 2.143/2020, de 25 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o

que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

13-00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.011000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Utilidade Pública

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente –

501

R\$.....40.000,00

TOTAL R\$.....40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 501 – Receitas de Alienações de Ativos– Exercício Anterior

R\$.....40.000,00

TOTAL R\$.....40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.144/2020

LEI Nº 2.144/2020, de 25 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 702.559,20** (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva

Remunerada e Reformas

dos Militares – **551**

R\$.....568.542,00

3.1.90.03.00.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – **551**

R\$.....134.017,20

Total R\$.....702.559,20

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **551** – Compensação entre Regimes Previdenciários

R\$.....702.559,20

Total R\$.....702.559,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.824/2020

DECRETO Nº 5.824/2020, 25 de março de 2020.

Designa o Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, conforme determina a Lei nº 967/2010, os seguintes servidores:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
Rosana Carine Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Lucimar Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Eneida Andrade	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Rosane Corrêa de Araújo	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Douglas de Mattia	Titular	Secretaria Municipal de Finanças
Danielli Cristine Lourenço	Suplente	Secretaria Municipal de Finanças
Mariane Cristina Parada	Titular	Secretaria Municipal de Finanças
Gabriela Miotto Daroda	Suplente	Secretaria Municipal de Finanças
Lize Laine Zimmermann Dorne	Titular	Secretaria Mun. de Assistência Social
Jeferson Antonio da Silva	Suplente	Secretaria Mun. de Assistência Social
Laise Deline Sperotto do Prado	Titular	Secretaria Mun. de Assistência Social
Jussara Schafaschek	Suplente	Secretaria Mun. de Assistência Social
Luiz Carlos de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Luci Candida Tozatto	Suplente	Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X N°: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Beatriz Gwadera Francisco	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Tatianna Portela Meotti	Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Fernanda Rotta	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Lima Goes	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Bortolotto Kuber	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Josiane Inês Höger	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
Rosemere Ferreira	Titular	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Amanda Borges dos Santos Timbola	Suplente	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Ernesto Francisco Berreta	Titular	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Darci Thrun	Suplente	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Maria de Lourdes Lopes	Titular	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Marilene Hoger Correa	Suplente	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Andréia Strinta dos Santos Elias	Titular	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Ricelle Dall'Astra	Suplente	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Naci Metzker	Titular	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Carla Gubert Radman	Suplente	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI

Vilma Tavares de Souza	Titular	Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Célia Maria da Silva Blauth	Suplente	Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Celia Maria Swidzikewiz Wichoski	Titular	Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Camila dos Santos	Suplente	Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Tatianne Ferrari	Titular	Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Lucilene Zampieri	Suplente	Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
Claudia Loni Blauth da Silva	Titular	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Céu Azul - APAE
Nilva Tereza Sandi Hoffelder	Suplente	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Céu Azul - APAE
Andreia Correia Rosa Albrecht	Titular	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Céu Azul - APAE
Cristiane Dias Alves	Suplente	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Céu Azul - APAE

Art. 2º O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.578/2019, de 6 de março de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

DECRETA:

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 1º do Decreto nº5.821/2020, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento à epidemia decorrente do Coronavírus COVID-19 relativas à Secretaria de Educação, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

DECRETO Nº 5.825/2020

DECRETO Nº 5.825/2020, de 25 de março de 2020.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de março de 2020, o servidor público municipal, **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, nacionalidade brasileira, RG nº 9.872.747-2/SSPPR, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.622/2019, matrícula funcional 2263-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.826/2020

DECRETO Nº 5.826/2020, de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre alteração do §1º do Art. 1º do Decreto nº5.821/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º ...

§ 1º Excetua-se os servidores administrativos da sede administrativa da Secretaria de Educação, assim como a nutricionista.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.821/2020, publicado no Diário Oficial do Município, em 23-3-2020, página 2, edição 2393.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.827/2020

DECRETO Nº 5.827/2020, 25 de março de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.141/2020, até a importância de **R\$ 103.531,77** (cento e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X N°: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1030100082.114000 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde
 3.1.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 Folha de Pagamento – **303** –
 R\$.....2.528,22
 3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 Despesas de Custeio – **303** –
 R\$.....100.971,60
 4.4.71.70.52.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 Equipamentos e Material Permanente – **303** –
 R\$.....31,95
Total R\$.....103.531,77

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29) 15% Receitas Próprias
 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **303** – 402
 R\$.....11.337,22
 3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – **303** – 405
 R\$.....92.194,55
Total R\$.....103.531,77

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.828/2020

DECRETO Nº 5.828/2020, de 25 de março de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.142/2020, até a importância de R\$ **282.060,67** (duzentos e oitenta e dois mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças
 07.20 - Departamento de Tributação
 0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito
 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil – **510** - 117.....
 R\$.....16.982,33
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **510** - 119.....
 R\$.....3.888,95
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **107** - 241.....
 R\$.....2.969,11
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **101** - 249.....
 R\$.....11.297,90
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **102** - 250.....
 R\$.....14.707,69
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.
 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – **103** - 273.....
 R\$.....43.306,93
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **104** - 279.....
 R\$.....33.786,40
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.30 - Departamento de Transporte Escolar
 1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **119** - 308.....
 R\$.....380,15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 223 - 309.....	3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público– 357 - 453.
R\$.....759,94	R\$.....1.271,29
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
10.40 - Departamento de Merenda Escolar	12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental	1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vig. Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias
3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – 126 - 327....	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil– 510 - 464.....
R\$.....8.455,39	R\$.....6.539,77
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 510 - 466.....
10.40 - Departamento de Merenda Escolar	R\$.....1.497,61
1236500072.040000 - Merenda para Ed. Infantil na modalidade Creche	13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – 126 - 335....	13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
R\$.....13.955,73	1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica– 507 - 504.....
10.40 - Departamento de Merenda Escolar	R\$.....32.147,66
1236500072.041000 - Merenda para alunos da Pré-Escola	13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – 126 - 337....	13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
R\$.....5.464,43	1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil– 511 - 509.....
10.40 - Departamento de Merenda Escolar	R\$.....18.331,48
1236600072.112000 - Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos, Fase I	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 511 - 511.....
3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – 126 - 341....	R\$.....4.197,91
R\$.....1.272,13	13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
10.40 - Departamento de Merenda Escolar	1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito
1236700072.113000 - Atendimento Educacional Especializado (AEE)	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 509 - 523.....
3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita – 126 - 345....	R\$.....30.812,23
R\$.....2.058,74	15.00 - Secretaria de Assistência Social
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.20 - Departamento de Saúde	0824400102.083000 - Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC - Pessoa com Deficiência
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29) 15% Receitas Próprias	3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 941 - 617.....
3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização – 303 - 410.....	R\$.....5.837,82
R\$.....22.139,08	TOTAL R\$.....282.060,67
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 101 – FUNDEB 60% – Exercício Anterior
R\$.....11.297,90

Fonte nº 102 – FUNDEB 40% – Exercício Anterior
R\$.....14.707,69

Fonte nº 103 – Educação - 5.00% – Exercício Anterior
R\$.....43.306,93

Fonte nº 104 – Educação 25% – Exercício Anterior
R\$.....33.786,40

Fonte nº 107 – Salário Educação – Exercício Anterior
R\$.....2.969,11

Fonte nº 119 – Transp. Escolar - Gov. Federal – Exercício Anterior
R\$.....380,15

Fonte nº 126 – Merenda Escolar – Exercício Anterior
R\$.....31.206,42

Fonte nº 223 – Transporte Escolar Estadual – Exercício Anterior
R\$.....759,94

Fonte nº 303 – Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos – Exercício Anterior
R\$.....22.139,08

Fonte nº 357 – Recursos do Fundo Municipal de Cascavel – Exercício Anterior
R\$.....1.271,29

Fonte nº 507 – Cosip - Contribuição de iluminação Pública – Exercício Anterior
R\$.....32.147,66

Fonte nº 509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Anterior
R\$.....30.812,23

Fonte nº 510 – Taxa pelo Poder de Polícia – Exercício Anterior
R\$.....28.908,66

Fonte nº 511 – Taxa pela Prestação de Serviços – Exercício Anterior
R\$.....22.529,39

Fonte nº 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social – Exercício Anterior

R\$.....5.837,82

TOTALR\$.....282.060,67

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.829/2020

DECRETO Nº 5.829/2020, de 25 de março de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.143/2020, até a importância de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

13-00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.011000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Utilidade Pública

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente –

501

R\$.....40.000,00

TOTAL R\$.....40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 501 – Receitas de Alienações de Ativos– Exercício Anterior

R\$.....40.000,00

TOTAL R\$.....40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.830/2020

DECRETO Nº 5.830/2020, de 25 de março de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.144/2020, até a importância de **R\$ 702.559,20** (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva

Remunerada e Reformas

dos Militares – 551

R\$.....568.542,00

3.1.90.03.00.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – 551

R\$.....134.017,20

Total R\$.....702.559,20

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários

R\$.....702.559,20

Total

R\$.....702.559,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.831/2020

DECRETO Nº 5.831/2020, de 25 de março de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2119/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado em 26 de dezembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2330,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29) 15% Receitas Próprias



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X N°: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado –
303 – 401

R\$.....65.000,00
Total R\$.....65.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29) 15% Receitas Próprias
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 303 – 402
R\$.....65.000,00
Total R\$.....65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.832/2020

DECRETO Nº 5.832/2020, de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, prevista no Art. 19 do Decreto nº 5.815/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela organização mundial

de saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública e de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 5.815/2020 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Céu Azul – PR e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com o objetivo de construir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Céu Azul – PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19, que tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

Art. 2º A Comissão será constituída por membros da Administração Municipal, juntamente com entidades da sociedade civil organizada.

§1º A coordenação da Comissão Especial será exercida pela Secretária Municipal de Saúde;

§2º A Comissão Especial poderá convidar e buscar orientações com consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário;

§3º Os membros desta Comissão terão autonomia deliberativa, dentro de sua competência, a fim de promover estratégias de prevenção e combate, imediatas, e de forma interinstitucional.

Art. 3º Para alcançar os objetivos de que trata o Art. 1º deste Decreto, a Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 poderá:

- I. Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Céu Azul – PR;





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II. Acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vista à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes medidas:

- Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta do Município de Céu Azul – PR, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessário, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização, controle e combate ao COVID-19;
- Participar das discussões para a elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate e controle da disseminação da doença;
- Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
- Informar a sociedade, com objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
- Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19); e
- Outras ações de interesse público voltadas ao enfrentamento e controle do COVID-19.

Art. 4º A participação na Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada relevante prestação de serviço público não remunerada.

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 se darão mediante convocação e coordenação da Secretária Municipal de Saúde, sempre que necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio técnico-administrativo necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 7º A Comissão será nomeada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2020

PORTARIA Nº 048/2020, de 25 de março de 2020.

Designa membros da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será composta pelos seguintes membros titulares:

- Prefeito Municipal – Germano Bonamigo
- Secretária de Saúde – Sílvia Franceschini
- Vigilância Sanitária – Tanara Riciela Jahn
- Vigilância Epidemiológica – Eliane Folchini
- Vigilância Ambiental – Leunilda Ahlmann
- Coordenadora da Atenção Primária – Nilda Maria dos Santos
- Secretário de Agricultura – Luiz Alberto Colleoni
- Secretária de Administração – Caroline Bernardelli de Godoy Felini Pasquetti
- Secretária de Educação – Cleonides Wolf da Silva
- Procurador Geral – Sidinei Vanin Justo
- Coordenador da Defesa Civil – Álvaro Rodrigues
- Secretário de Finanças – Jonimar Jung
- Polícia Militar – Sargento Luciano Alves
- Presidente da Acica – Paulo Fernando Sima
- Diretora da Fundação de Saúde de Céu Azul (Fusca) – Roseli Lewinski Rocha
- Enfermeiro Responsável pelo Hospital Bom Samaritano Tiago Macerol da Silva

Art. 2º A coordenação da Comissão Especial será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, em 25 de março de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

COMUNICADO REF. CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

COMUNICADO

REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1/2020 – M.C.A.

Comunicamos a todos os interessados na participação da licitação Concorrência Pública nº 1/2020, que tem por objeto: **Concessão de uso, de forma onerosa, de 1 (um) espaço público denominado “quiosque” localizado na Luiz Carlos Ruaro, que possui uma área de 64 m2 com estrutura em alvenaria, destinado a exploração e administração de lanchonete, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos e especificações.**

Que fica mantida a data e hora da referida licitação marcada para 08:30 horas do dia 27 de março de 2020;

Considerando a restrição de locomoção ou deslocamento imposta decorrente da pandemia de coronavírus. A presente sessão será transmitida ao vivo através do canal de youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCCLPEhpFNb7H6JyfpIO4jA>) ou acessando a página do Município de Céu Azul (www.ceuazul.pr.gov.br em seguida clicando em [licitações](#) e em seguida em [transmissão ao vivo das licitações](#)). Possibilitando assim o acompanhamento sem o deslocamento ou exposição pública.

Devendo o interessado proceder o protocolo previamente até a data e horário estabelecido para a sessão de abertura, junto ao setor de licitações.

Comunicamos que após a sessão será formalizado relatório de habilitação o qual será encaminhado via

e-mail e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, com abertura de prazo recursal.

Céu Azul-Pr., 25 de março de 2020.

Dary Luis Stocco

Dpto de Licitação

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO REF. TP Nº 04/2020

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2020 – M.C.A.

Após transcorrido o prazo recursal estabelecido no edital de habilitação e considerando que não houve registro de manifestação contra o julgamento promovido pela Comissão de Licitação.

Fica marcada a Sessão de abertura dos envelopes nº. 2 - Proposta de Preços, a ocorrer no dia **26 de março de 2020 às 15h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Considerando a restrição de locomoção ou deslocamento imposta decorrente da pandemia de coronavírus. A presente sessão será transmitida ao vivo através do canal de youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCCLPEhpFNb7H6JyfpIO4jA>) ou acessando a página do Município de Céu Azul (www.ceuazul.pr.gov.br em seguida clicando em [licitações](#) e em seguida em [transmissão ao vivo das licitações](#)). Possibilitando assim o acompanhamento sem o deslocamento ou exposição pública.

Comunicamos que após a sessão será formalizado relatório de classificação o qual será encaminhado





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/03/2020

ANO: X Nº: 2398 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

via e-mail e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, com abertura de prazo recursal.

Céu Azul-Pr., 25 de março de 2020.

Dary Luis Stocco

Dpto de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 15/2020 de 23/03/2020 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 14/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

OBJETO: Contratação de Casa de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio), que incluam no pacote: alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba e região pelo período de 12 meses - conforme Lei Municipal 954/2010 e 1748/2016.

VALOR: R\$ 48.141,25 (quarenta e oito mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 22/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039530000	4610	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------------	------	--------------------------------

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e CLEOMAR DEL GASPERIN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº	001/2020
Concedente	Município de Céu Azul
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto:	Conjuação de esforços entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado do Paraná.
Valor	R\$: 102.035,13 (Cento e dois mil trinta e cinco reais e treze centavos)
Vigência	17/03/2020 a 31/12/2020
Amparo Legal	Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020
Assinaturas	Germano Bonamigo e Jairo Alairso Heinemann



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Juraci Gallon.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)